



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

PROCESSO Nº 00574.000427/2005-26

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
08/2006, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO E A EMPRESA
GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO, Órgão da Secretaria-Geral da Administração, com sede na Rua Bela Cintra, 657 – Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, doravante denominada, **LOCATÁRIA/RESCINDENTE** e a empresa **GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Angélica, 2330, Conjunto 72, bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 61.007.647/0001-30, neste ato representado por **JULIA HELENA DE ALMEIDA HONDA**, sócia, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 46.884.491-0 – SSP/SP e do CPF nº 367.942.858-86, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Pará, 391, Apto. 171, no bairro de Higienópolis, CEP 01243-020, doravante denominada **LOCADORA/RESCINDIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00574.000427/2005-26** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/1991, resolvem firmar o presente termo aditivo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Rescinde-se, de comum acordo e na melhor forma de direito, o Contrato nº 08/2006 de locação de imóvel na PSU Marília, celebrado em 19/07/2006, oriundo de Dispensa de Licitação, esclarecendo que a contar de 01/04/2024 estão cessados os efeitos financeiros, com a concordância da empresa locadora.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

1.2. As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido, com exceção do reembolso no valor de R\$ 49.285,48 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) que será utilizado para as contratações de serviços de adequação do imóvel, conforme relatório anexo, atendendo a SubCláusula Primeira da Cláusula Sétima, do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela SAD/3ªR e aceito pela locadora, à conveniência para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO

3.1. A presente rescisão não implica em renúncia por parte da Administração no seu dever-poder de apurar eventuais infrações contratuais, incluindo as pretéritas; bem como de, e se for o caso, aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à LOCATÁRIA/RESCINDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:2168251
0883

Assinado de forma digital por
TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2024.04.01 10:32:37
-03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)
SAD/SP/SGA/AGU
LOCATÁRIA/RESCINDENTE

JULIA HELENA DE
ALMEIDA
HONDA:367942858
86

Assinado de forma digital por
JULIA HELENA DE ALMEIDA
HONDA:36794285886
Dados: 2024.03.28 09:16:52
-03'00'

JULIA HELENA DE ALMEIDA HONDA
Representante Legal
CPF nº 367.942.858-86
GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCADORA/RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:

1 – BRUNA
SANTORO:08
260665778

Assinado de forma
digital por BRUNA
SANTORO:08260665778
Dados: 2024.04.01
13:24:05 -03'00'

2- KELLY
CRISTINA DA
SILVA SANTOS -
145.281.918-14

Assinado de forma digital
por KELLY CRISTINA DA
SILVA SANTOS -
145.281.918-14
Dados: 2024.04.01
16:09:54 -03'00'